CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 426/2021

De autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, o presente projeto de lei "acrescenta o nome Marginal do Rio Tietê às denominações já existentes, em toda sua extensão, e dá outras providências".

A proposta objetiva acrescer o nome Marginal do Rio Tietê, às seguintes vias de sua extensão:

a) Avenida Marginal Direita do Tietê, passando a se chamar: Avenida Marginal Direita do Tietê - Marginal do Rio Tietê;

b) Avenida Otaviano Alves de Lima, passando a se chamar: Avenida Otaviano Alves de Lima - Marginal do Rio Tietê;

c) Avenida Assis Chateaubriand, passando a se chamar: Avenida Assis Chateaubriand - Marginal do Rio Tietê;

d) Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, passando a se chamar: Avenida Condessa Elisabeth de Robiano - Marginal do Rio Tietê;

e) Avenida Morvan Dias de Figueiredo, passando a se chamar: Avenida Morvan Dias de Figueiredo - Marginal do Rio Tietê;

f) Avenida Embaixador Macedo Soares, passando a se chamar: Avenida Embaixador Macedo Soares - Marginal do Rio Tietê;

g) Avenida Presidente Castelo Branco, passando a se chamar: Avenida Presidente Castelo Branco - Marginal do Rio Tietê.

Segundo a justificativa que acompanha a proposta, a reflexão e conscientização acerca da importância e preservação do meio ambiente como um todo, torna-se de extrema importância e relevância a inclusão do nome Marginal do Rio Tietê, ao nome já existente de todas as vias de sua extensão.

Matéria PAR 564/2022. Documento assinado digitalmente por ANTONIO ELI CORREA em 17/05/2022 e juntado ao PL 426/2021 por ANTONIO ELI CORRÊA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=376860.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 426/2021

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, então, manifestou-se pela **legalidade** da propositura.

Diante das informações obtidas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera o projeto adequado às normas urbanísticas, razão pela qual se manifesta **favoravelmente** a sua aprovação.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura merece prosperar, uma vez que homenageia o trabalho e a cultura da comunidade local, manifestando-se, portanto, **favoravelmente** a sua aprovação.

Quanto ao aspecto financeiro, a **Comissão de Finanças e Orçamento** nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em

Matéria PAR 564/2022. Documento assinado digitalmente por ANTONIO ELI CORREA em 17/05/2022 e juntado ao PL 426/2021 por ANTONIO ELI CORRÊA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=376860.